DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 12

Poder Legislativo 25
Licitações e Contratos 25
Extrato 25

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI 3.800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui a Semana Municipal das Artes Salvador Pujals Sabbatê, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, visando dar visibilidade aos artistas santarritenses e oportunizar a população o acesso à cultura.".

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, a "Semana Municipal das Artes Salvador Pujals Sabbatê", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de novembro.

Art. 2º As comemorações alusivas a "Semana Municipal das Artes Salvador Pujals Sabbatê", têm como objetivos:

I – Promover e valorizar a diversidade de manifestações artísticas e culturais;
II – Realizar ações e apresentações culturais das mais diversas categorias;
III – Incentivar o fomento da cultura local;
IV – Promover atividades de divulgação dos artistas locais;
V – Oportunizar a população o acesso à cultura.

Art. 3º São consideradas categorias para a "Semana Municipal das Artes Salvador Pujals Sabbatê":

I – Teatro e apresentações artísticas/culturais diversas;
II – Artesanato;
III – Dança;
IV – Música;
V – Literatura;
VI – Artes Visuais (artes plásticas, fotografia, pinturas, cinema e vídeos) e design, entre outras.

Art. 4º As ações descritas no art. 2º poderão ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe, organizações da sociedade civil, empresas privadas; isoladamente ou em parceria.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI 3.801, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso, no montante de **R$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Reais)**, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CNPJ nº 56.927.809/0001-18**, em parcela única, destinada a atender Despesas de Custeio da entidade.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária prestará contas do recurso recebido, por força da presente lei, à Municipalidade, observada a formalidade que lhe for imposta pela unidade própria da Administração.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais
3.3.50.43 – Subvenções Sociais
FR 02 C.A. 300.097
Total Geral – R$ 1.500.000,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – Apoio a Atenção Básica Municipal e Entidades Filantrópicas.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI 3.802, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recurso, no montante de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, CNPJ nº 56.927.809/0001-18**, em parcela única, destinados a atender despesas de investimento para Aquisição de Equipamento – COVID, conforme proposto em Plano de Trabalho.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

Art. 2º A entidade beneficiária prestará contas do recurso recebido, por força da presente lei, à Municipalidade, observada a formalidade que lhe for imposta pela unidade própria da Administração.
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
0208 – Departamento de Saúde
020810 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais
4.4.50.42 – Auxílios
FR 08 C.A. 312.031
Total Geral – R$ 50.000,00

Art. 4º O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI 3.803, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 1959, Bairro Jardim, nesta cidade.

Art. 2º O prédio referido no artigo 1º é destinado à instalação da Delegacia de Polícia Civil de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 3º A locação será prorrogada pelo período de 01 (um) ano, pelo valor de R$ 2.751,95 (dois mil, setecentos e cinquenta e um e noventa e cinco centavos) mensais, podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

Parágrafo Único - A Prefeitura devolverá o prédio, ao final do período de locação, em perfeitas condições de limpeza, efetuando a pintura eventualmente danificada.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI 3.804, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Executivo a prorrogar contrato de locação.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o Contrato de Locação do prédio sito à Avenida Padre Pio Corso, nº 2248, Jardim São Vicente, nesta cidade.

Art. 2º O prédio referido no artigo 1º é destinado à residência do JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA.

Art. 3º A locação será prorrogada pelo prazo de 01 (um) ano, pelo valor inicial de R$ 4.063,54 (quatro mil e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), podendo ser reajustado pelos índices estabelecidos pelo Governo Federal (IGPM).

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

LEI 3.805, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a renovação da adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar a adesão do Município de Santa Rita do Passa Quatro à Associação dos Amigos do Caminho da Fé, com CNPJ nº 05.630.044/0001-19, com sede na Avenida Armando Sales de Oliveira, 196 – Centro, no Município de Águas da Prata – SP. CEP: 13890-000, que tem por objetivo a manutenção da Trilha de Peregrinação Turístico/Religiosa conhecida como "Caminho da Fé", conforme Estatuto da entidade, registrado em Cartório e complementado por Regimento Interno.

Art. 2º Concede-se, ainda, autorização ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro Mantenedor da Associação dos Amigos do Caminho da Fé, a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de R$ 4.706,40 (Quatro Mil, Setecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), em parcela única, destinadas a atender "despesas de custeio" para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor mencionado no caput do artigo está em conformidade com o determinado no Regimento Interno da referida Associação.

§ 2º O valor da contribuição regular poderá ser corrigido monetariamente de acordo com o determinado no Regimento Interno da mencionada Associação, anualmente.

§ 3º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 4º A Prestação de Contas deverá obedecer às normas previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações e ao Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a seguinte classificação:

02 – Poder Executivo
0268 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer
020630 – Serviços de Turismo

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

23.695.0241.2037 – Manutenção das Contribuições e Subvenções Sociais
3.3.50.41 – Contribuições
FR 01 C.A. 100.000
Total Geral – R$ 7.500,00

Art. 4º A presente subvenção está prevista no Plano Plurianual do Município – PPA – 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 3.652, de 30 de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.746, de 22 de junho de 2022, e no Orçamento Anual instituído pela Lei Municipal nº 3.791, de 08 de dezembro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.263, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Atualiza a Planta de Valores Imobiliários do Município de Santa Rita do Passa Quatro, para o exercício de 2023.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do Art.97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a imposição estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de se atualizar o valor monetário de tributos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Valores Imobiliários recomendou, para o exercício de 2023, a utilização de índice único de recomposição dos valores venais dos imóveis igual a inflação acumulada nos últimos 12 meses, da ordem de 5,97% segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

Art. 1º Fica atualizada, nos termos da legislação vigente, a Planta de Valores Imobiliários, para o exercício de 2023, no Município de Santa Rita do Passa Quatro, conforme segue:

VALOR DE TERRENO EDIFICADO OU NÃO POR METRO QUADRADO	
Z O N A S	**VALOR**
ZONA 01	R$ 108,49
ZONA 02	R$ 81,61
ZONA 03	R$ 59,20
ZONA 04	R$ 40,88
ZONA 05	R$ 27,54
ZONA 06	R$ 17,18
ZONA 07	R$ 10,98
ZONA 08	R$ 8,82
ZONA 09	R$ 7,21
ZONA 10	R$ 7,33
ZONA 11	R$ 8,19
ZONA 12	R$ 9,08

VALOR DE CONSTRUÇÃO POR METRO QUADRADO	
PADRÃO	**VALOR**
1 – RÚSTICO	R$ 46,83
2 – POPULAR	R$ 123,52
3 – MÉDIO	R$ 246,18
4 – FINO	R$ 377,54

Art. 2º Os tributos arrecadados com base na Planta de Valores Imobiliários serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), ou em parcelas.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.264, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – Anual.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício financeiro de 2023, a base de cálculo da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimentos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no tocante às alíquotas fixas anuais, será o Valor de Referência de R$ 151,83 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º Estes tributos serão arrecadados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) ou em seis (6) parcelas, de acordo com as disposições legais em vigor.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.265, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Fixa o Valor de Referência para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO a imposição estabelecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal no sentido de se atualizar o valor monetário de tributos;

CONSIDERANDO que o índice inflacionário dos últimos 12 meses alcançou o percentual de 5,97%, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

DECRETA:

Art. 1º O valor que servirá de base para aplicação do indexador de tributos e taxas, estabelecido no artigo 2º da Lei nº 1.952, de 27 de dezembro 1991, e posteriores alterações, passa a ser de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Os microempreendedores individuais (MEI) ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme a Lei federal nº 123/2016.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre reajuste do valor da Taxa de Resíduos Sólidos para o exercício financeiro de 2023.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º O valor da Taxa de Resíduos Sólidos para o exercício de 2023 será reajustado com o percentual de 5,97%, em cumprimento ao prescrito no art. 16 do §1º da Lei nº 2.871, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto é expedido em consonância com a Lei nº 2.871, de 29 de dezembro de 2009, que alterou os arts. 16 e 19 da Lei nº 2.679, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.267, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre preços públicos para o exercício financeiro de 2023.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ART. 1º No âmbito da Municipalidade serão praticados os seguintes preços públicos:

I - CEMITÉRIO MUNICIPAL:

a) Alvará de Licença e Aprovação para: Construção e reforma de túmulos, carneiros e canteiros:..... R$ 41,01

b) Sepultamentos:
Por Sepultamento:..... R$ 92,33

c) Exumações:
Por Exumação:..... R$ 92,33

d) Concessão de Ossário Perpétuo:
Por Gaveta:..... R$ 307,28

e) Concessão de Sepulturas Perpétuas:
Por Terreno:..... R$ 347,50

f) Carneiro:
Por Gaveta:..... R$ 2.819,16

§1º Na concessão de sepulturas consistente de terreno e carneiros, será concedido um desconto de 7% (sete por cento) para pagamento à vista.

II - MÃO DE OBRA:

a) Pedreiro, por dia: R$ 101,77 e por hora: R$ 12,82
b) Calceteiro, por dia: R$ 99,09 e por hora: R$ 12,38
c) Serviçal, por dia: R$ 82,04 e por hora: R$ 10,24

III - TIPO DE OBRA:

a) Pavimentação asfáltica, por m² do leito carroçável:..... R$ 60,73
b) Calçada de Pedrinha, por m²:..... R$ 56,29
c) Guias e Sarjetas, por metro linear:..... R$ 60,73
d) Mureta por fiada e por metro linear:..... R$ 13,52

§2º Os pagamentos poderão ser efetuados à vista, com desconto de 5% (cinco por cento) ou em parcelas.

§3º Quando o pagamento for feito em prestações, estas serão atualizadas de acordo com a legislação em vigor.

IV - **SERVIÇOS DE ROÇAGEM EM TERRENOS URBANOS**

a) Manualmente ou com máquinas, por m²:..... R$ 0,83

V - APREENSÃO DE ANIMAIS

a) Por cabeça – Pequeno porte..... R$ 61,53
b) Diária (estadia) Por cabeça – Pequeno porte:..... R$ 41,01
c) Por cabeça – Médio e Grande Porte (Equinos, bovinos, suínos e correlatos):..... R$ 185,54
d) Diária (estadia) por cabeça – Médio e Grande Porte (Equinos bovinos, suínos e correlatos):..... R$ 92,76

§4º Se a retirada dos animais se der dentro do prazo de 04 (quatro) horas da apreensão, será devida somente a taxa de apreensão; se a retirada se efetivar depois de 04 (quatro) horas, serão devidas as taxas de apreensão e estadia.

VI - LICENÇA PARA COLOCAÇÃO DE FAIXAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, POR DIA (mínimo 10 dias):..... R$ 20,51

§5º Não será permitida a colocação de faixas que contenham frases ou imagens de incentivo ao consumo de bebidas alcoólicas.

§6º A colocação de faixas somente poderá ser feita por empresa ou pessoa física com cadastro nesta municipalidade e desde que explore, especialmente, atividades referentes à publicidade e propaganda ali exposta, exceto em matéria eleitoral que é regulamentada por legislação própria.

VII - PARQUE TURÍSTICO MUNICIPAL

a) Uso da piscina:..... R$ 6,16/dia
b) Uso dos chalés:..... R$ 43,26/dia
c) Utilização do Camping:..... R$ 18,51 por pessoa e por dia, com direito ao uso da piscina.

VIII - RECOLHIMENTO DE ENTULHO

a) Por carreta de trator:..... R$ 61,53
b) Por caminhão:.....R$ 102,63
c) Por caçamba:..... R$ 61,53

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.268, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre preços públicos de máquinas do exercício financeiro de 2023.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecida com suporte na Lei Municipal nº 1.507/83, artigo 9º, inciso I, letra "c", a seguinte Tabela de Preços que corresponde ao ressarcimento à Municipalidade pela utilização de máquinas e veículos oficiais.

a) Motoniveladora, Pá Carregadeira e Retro-Escavadeira com operador, por hora..... R$ 191,33

b) Rolo Compressor, com operador, por hora (fora o Transporte):..... R$ 171,06

c) Caminhão com motorista, por hora: R$ 181,22

d) Limpeza de fossa, por hora: R$ 190,62

e) Máquina de fazer Guia, por hora: R$ 95,66

f) Transporte de pacientes, por quilômetro rodado: R$ 4,83

g) CASCALHO (mais a hora do caminhão) Por Metro Cúbico (M3)..... R$ 59,87

Art. 2º Os interessados deverão solicitar por escrito os serviços pretendidos, devendo, após aprovado, depositar o valor estimado para a prestação do serviço.

Art. 3º Executado os serviços a Seção competente desta Prefeitura calculará o custo real do mesmo, que se for maior que o depósito efetuado, deverá o interessado recolher a diferença apurada e em sendo menor a Tesouraria procederá à devolução da diferença.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá"

DECRETO Nº 3.269, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o recesso de fim de ano nas Creches Municipais

O SENHOR MARCELO SIMÃO, Prefeito do Município de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o calendário municipal determinado pelo Decreto nº 3.134, de 28 de dezembro de 2021.

Considerando o registro de frequência mínima de crianças nas creches municipais nos anos anteriores e dias entre as festividades de Natal e Ano Novo.

Considerando os gastos de energia, água e alimentação para manter as creches municipais abertas com frequência mínima de crianças.

Considerando que as crianças que frequentam as creches municipais passam período integral distantes do aconchego familiar.

Considerando a necessidade de adequação do expediente da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro no referido período;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado recesso de expediente para todas as creches municipais nos dias 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2022.

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Parágrafo Único – O recesso disposto no *caput* será desfrutado apenas pelos funcionários que exercem atividades nas Creches Municipais de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 2º O presente recesso não acarretará qualquer desconto aos funcionários beneficiados, resguardada a possibilidade de compensação das horas no exercício de 2023, conforme necessidade da administração pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 22 de dezembro de 2022.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 22 de dezembro de 2022

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO ADITAMENTO SUPRESSIVO Nº 012/2022 DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP.

CONTRATADA: Staff Consultoria e Processamento de Dados Ltda. – ME.

OBJETO: Contrato nº 008/2020 – prestação de serviços de locação junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de sistema de folha de pagamento, em especial atendimento do sistema de auditoria eletrônica AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PERIODO DE VALIDADE: Será de 01/01/2023 até 06/07/2023.

VALOR: O valor global do referido aditamento supressivo ao contrato passa a ser de R$ 5.212,20 (cinco mil, duzentos e doze reais e vinte centavos), cuja forma de pagamento será em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 868,70 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês seguinte ao vencido, pagamento será efetuado através de boleto emitido após apresentação da nota fiscal de prestação de serviço emitida pela contratada.

ATO AUTORIZADOR: Portaria nº 041/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 12 de dezembro de 2022.

Ver. AMADEU APARECIDO LOURENÇO
Presidente

.....